



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 701-GAB/PREF/1999

Em, 12 de agosto de 1999.

**“Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

**“LEI”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ - 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para custear despesas com aquisição de lotes de terra para doação a pessoas carentes (Lei 688/GAB.PREF./99), criando para tal a seguinte programação financeira:

<b>0200</b>	<b>- CHEFIA DE GABINETE</b>
0201	- Chefia de Gabinete
0201.15814871.016	- Aquisição de Lotes
4.2.1.0.	- Aquisição de Imóveis.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será usada a anulação de dotação (Lei 4.320, Art. 43) dos seguintes programas:

<b>0200</b>	<b>- CHEFIA DE GABINETE</b>
0201	- Chefia de Gabinete
0201.03070202.002	- Administração Geral
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00
4.1.2.0.	- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
0202	- ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO
0202.03070323.004	- Divulgação e Publicidade
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00

<b>0900</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS</b>
0901	- Gabinete do Secretário
0901.16885341.013	- Abertura de Estradas
4.1.1.0.	- Outras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 12 de agosto de 1999.

Bader Massud Jorge Badra  
PREFEITO MUNICIPAL

